



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 030/2018

Processo nº 23096.201068/2018-25

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor Vicemário Simões, nomeado pelo decreto presidencial de 08 de fevereiro de 2017, publicado no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº *****.***.***-****, portador da Carteira de Identidade nº ********* SSP-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.187.088/0001-41, sediada na Rua José Leon, nº 2030, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-676, em Fortaleza - CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Democrito Xavier Fidelis, portador da Carteira de Identidade nº *********, expedida pela SSP/CE, e CPF nº *****.***.***-****, tendo em vista que consta no Processo nº 23096.201068/2018-25. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, necessários ao Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação (A)	Valor Proposto por Empregado (B) (R\$)	Quant. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) (R\$)	Quant. de Postos de Serviços (E)	Valor Estimado Mensal (F) (R\$)	Valor Estimado Anual (G) (R\$)
1	Serviços continuados de apoio administrativo,	Recepcionista	R\$2.120,18	1	R\$2.120,18	14	R\$29.682,48	R\$356.189,79
		Eletricista	R\$3.608,62	1	R\$3.608,62	1	R\$3.608,62	R\$43.303,41
		Pedreiro	R\$2.812,05	1	R\$2.812,05	1	R\$2.812,05	R\$33.744,59
		Jardineiro	R\$2.116,25	1	R\$2.116,25	1	R\$2.116,25	R\$25.394,97

contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Servente de Obras	R\$2.115,50	1	R\$2.115,50	2	R\$4.231,00	R\$50.771,97
	Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 2.123,89	1	R\$ 2.123,89	1	R\$ 2.123,89	R\$ 25.486,65
	Almoxarife	R\$ 2.159,24	1	R\$ 2.159,24	2	R\$4.318,49	R\$51.821,82
	Auxiliar Operacional	R\$ 2.103,78	1	R\$ 2.103,78	1	R\$ 2.103,78	R\$ 25.245,35
	Trabalhador de Campo e Agropecuário	R\$2.248,90	1	R\$2.248,90	3	R\$ 6.746,71	R\$80.960,57
	Cozinheiro	R\$2.158,45	1	R\$2.158,45	2	R\$4.316,89	R\$51.802,73
	Auxiliar de cozinha	R\$2.163,57	1	R\$2.163,57	4	R\$8.654,28	R\$103.851,36
	Encarregado	R\$ 2.452,23	1	R\$ 2.452,23	1	R\$ 2.452,23	R\$29.426,78
Quantidade Total de Postos de Serviços					33		
Valor Total Estimado dos Serviços						R\$73.166,67	R\$878.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/11/2018 e encerramento em 19/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 73.166,67 (Setenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 878.000,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:15281/159195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- 6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
- 6.12.2. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.12.3. As particularidades do contrato em vigência;
- 6.12.4. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais), optando por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Ativa, Seguro-Garantia e Fiança Bancária, correspondente a 5% do seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato juntamente com seu (s) anexo (s), depois de lido (s) e achado (s) em ordem, deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS FERNANDES, Usuário Externo**, em 09/11/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 001, de 07 de junho de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 09/11/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 001, de 07 de junho de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA DA SILVA, Testemunha**, em 09/11/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 001, de 07 de junho de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 12/11/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 001, de 07 de junho de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0173116** e o código CRC **DE387255**.

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 55/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de AGULHA DE PUNÇÃO, BIÓ TOMO, ESPIRAL PARA ANEURISMA, PROTESE BIOLÓGICA E MECÂNICA, PROTESES DACRON BIFURCADA E SISTEMA DE COILIS, sagrando-se vencedora a empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 19.848.316/0001-66; Itens 12, 13 e 14; valor total do fornecedor R\$ 529.626,90. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 51/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de INTRODUTOR, sagrando-se vencedora a empresa ALIMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 73.586.323/0001-82; Itens 04, 10, 14 e 16; valor total do fornecedor R\$ 723.454,00. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 50/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de FIOS GUIA, sagrando-se vencedora a empresa FACILITI COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 22.307.849/0001-45; Item 24; valor total do fornecedor R\$ 47.208,00. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 55/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de AGULHA DE PUNÇÃO, BIÓ TOMO, ESPIRAL PARA ANEURISMA, PROTESE BIOLÓGICA E MECÂNICA, PROTESES DACRON BIFURCADA E SISTEMA DE COILIS, sagrando-se vencedora a empresa BH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ 20.454.371/0001-50; Item 07; valor total do fornecedor R\$ 61.080,12. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 65/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de STENT CORONÁRIO CONVENCIONAL, STENT FARMACOLÓGICO, STENT PERIFÉRICO E STENT ILÍACO, sagrando-se vencedora a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ Nº 50.595.271/0001-05; Itens 03 e 04; valor total do fornecedor R\$ 997.067,00. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 22/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de HÉLIO LÍQUIDO, sagrando-se vencedora a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA - CNPJ Nº 24.380.578/0004-21; Item 01; valor total do fornecedor R\$ 2.918.400,00. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 51/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de INTRODUTOR, sagrando-se vencedora a empresa MEDICOR COMERCIAL EIRELI - CNPJ 02.068.375/0001-19; Item 20; valor total do fornecedor R\$ 71.910,00. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 51/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de INTRODUTOR, sagrando-se vencedora a empresa MEDITRONIC COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.772.798/0002-33; Itens 08, 09 e 11; valor total do fornecedor R\$ 299.250,00. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRE OS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP 55/2018 cujo Objeto é a eventual aquisição de AGULHA DE PUNÇÃO, BIÓ TOMO, ESPIRAL PARA ANEURISMA, PROTESE BIOLÓGICA E MECÂNICA, PROTESES DACRON BIFURCADA E SISTEMA DE COILIS, sagrando-se vencedora a empresa BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 52.828.936/0001-09; Itens 04, 08 e 09; valor total do fornecedor R\$ 1.630.688,40. Demais informações, bem como a íntegra da Ata de Registro de Preço encontram-se no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

EQUIPE DE PREGÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO RIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE COMODATO- UASG 153040

Termo Contrato nº 15/2018, Celebrado entre a Universidade Federal da Bahia, através do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos e a Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ: 21.551.379/0021-41- fundamentado na Lei nº 8.666/93 e demais Cominações Legais, conforme processo Administrativo nº 23066.062444/2017-26, cujo objeto refere-se à cessão de equipamento por comodato de 01 (um) sistema automatizado para Hemocultura (Lote 1), incluindo manutenção preventiva e corretiva e assessoria técnica, além de todos os insumos e acessórios para seu perfeito funcionamento, assinado em 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DE COMODATO - UASG 153040

Termo Contrato nº 14/2018, Celebrado entre a Universidade Federal da Bahia, através do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos e a SG Tecnologia Clínica Ltda, CNPJ: 61.485.900/0007-56- fundamentado na Lei nº 8.666/93 e demais Cominações Legais, conforme processo Administrativo nº 23066.062444/2017-26, cujo objeto refere-se à cessão de equipamento por comodato de 01 (um) sistema automatizado para Bacteriologia/Identificação Bacteriana e de Fungos e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (Lote 2), incluindo manutenção preventiva e corretiva e assessoria técnica, assinado em 03 de setembro de 2018.

EXTRATO DE COMODATO- UASG 153040

Termo Contrato nº 16/2018, Celebrado entre a Universidade Federal da Bahia, através do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos e a Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ: 01.449.930/0003-51- fundamentado na Lei nº 8.666/93 e demais Cominações Legais, conforme processo Administrativo nº 23066.001672/2018-19, cujo objeto refere-se à cessão de equipamento por comodato de 02 (dois) sistemas automatizados, de acesso randômico, para determinação de parâmetros que compõem o hemograma completo, contagem de reticulócitos e análise de células para fluidos corpóreos (inclusive líquido), assinado em 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRE OS

Pregão Eletrônico Nº. 43/2018 (SRP); Órgão Gerenciador: Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos; Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS E OUTROS, de forma parcelada, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES) - UASG 153040. Empresas Vencedoras: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE DE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 - Itens: 5 (R\$ 126,21), 11 (R\$ 149,23) e 12 (R\$ 160,48), Valor Total: R\$ 47.969,71; OLIVEIRA E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.863.966/0001-64 - Itens: 4 (R\$ 151,00) e 7 (R\$ 65,00), Valor Total: R\$ 6.845,00; BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.454.371/0001-50 - Item: 6 (R\$ 134,18), Valor Total: R\$ 44.413,58; STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.768.176/0001-56 - Item: 10 (R\$ 194,59), Valor Total: R\$ 11.675,40. Valor Global da Ata: R\$ 110.903,69. Fundamento legal: Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12/11/2018 à 12/11/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 43/2018

Empresas Vencedoras: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE DE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 - Itens: 5 (R\$ 126,21), 11 (R\$ 149,23) e 12 (R\$ 160,48), Valor Total: R\$ 47.969,71; OLIVEIRA E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.863.966/0001-64 - Itens: 4 (R\$ 151,00) e 7 (R\$ 65,00), Valor Total: R\$ 6.845,00; BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.454.371/0001-50 - Item: 6 (R\$ 134,18), Valor Total: R\$ 44.413,58; STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.768.176/0001-56 - Item: 10 (R\$ 194,59), Valor Total: R\$ 11.675,40. Itens Desertos: 1, 2, 3 e 8. Item Cancelado: 9.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do HUPES - Filial da EBSERH

(SIDE - 13/11/2018) 153040-15223-2018NE801302

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096201068201825.

PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 07187088000141. Contratado: DIAGONAL SERVICOS PROFISSIONAIS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para o Campus de Pombal CCTA-UFCG. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 19/11/2018 a 19/11/2019. Valor Total: R\$878.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801329. Data de Assinatura: 12/11/2018.

(SICON - 13/11/2018) 158195-15281-2018NE000006

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE

EDITAL Nº 33, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira do Magistério Superior, para Professor Assistente, Classe A, Nível 1, área de conhecimento Ensino de Biologia, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor e em conformidade com a Lei nº 8.745, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.123/05, e pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Resolução Nº 01/2018 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no Protocolo Setorial do CES/UFCG, Campus de Cuité, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, das 08h às 18h. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período e o valor da taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais).

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	rea	Titulação Mínima Exigida para Classe Assistente A	Vagas
Biologia e Química	Ensino de Biologia	Licenciado em Ciências Biológicas ou Biologia, com Mestrado em Ciências, ou Ensino de Ciências, ou Educação, ou áreas afins	01

A versão completa do Edital está disponível no Centro de Educação e Saúde e na internet (www.ces.ufcg.edu.br; www.ufcg.edu.br)

JOSÉ JUSTINO FILHO

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 35, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campus de Cajazeiras, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação Ad Referendum pelo CONSAD, no dia 08/11/2018, do RESULTADO FINAL para as áreas: Ensino de História e História Moderna do Concurso de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de 01 (uma) vaga na carreira do Magistério Superior, pertencente ao Banco de Professores Equivalentes desta Universidade em Regime de Trabalho T-40 DE, regido pelo EDITAL CFP Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2018, seção 3, página 57.

CANDIDATO (A)	MÉDIA	RESULTADO
MOISES PEREIRA DA SILVA	91	aprovado e classificado
JANAÍNA VALERIA PINTO CAMILO	89	aprovado
CAMILA CORREA E SILVA FREITAS	88	aprovado
VANDERLAN PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA	84	aprovado
ERNANDO BRITO GONÇALVES JUNIOR	83	aprovado

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

